



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONTRATO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

PC 15/2024

O **Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP**, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COMPLIANCE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Rua Quararibeia, 200, Vila Isa, São Paulo/SP, CEP 04689-160, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 14.032.795/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** obriga-se, face ao presente instrumento contratual, a prestar, por meio de sua sócia-administradora **COMPLIANCE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, serviços de Assessoria de Imprensa ao Conselho Regional de Economia 2ª Região -SP, dentre os quais se encontram abaixo enumerados, devendo desincumbi-los com zelo.

- a) Desenvolver e executar um plano estratégico de assessoria de imprensa a fim de tornar a Contratante conhecida por seus públicos de interesse;
- b) Criar pautas jornalísticas a partir de informações passadas pelos representantes da Contratante, sempre valorizando a marca, e oferecê-los a veículos de comunicação;
- c) Identificar oportunidades de inserção da Contratante na pauta jornalística de cada momento;
- d) Manter um bom relacionamento com os principais veículos de comunicação de interesse para garantir que a Contratante se torne referência para pautas sobre seu segmento;
- e) Criar e enviar press release eletrônico para o mailing segmentado de veículos relevantes para a Contratante;
- f) Promover, agendar e acompanhar entrevistas individuais e encontros de relacionamento dos executivos da Contratante com profissionais da imprensa;
- g) Auxiliar na criação de documentos de comunicação corporativa, incluindo o Perguntas e Respostas ("Q&A");
- h) Produzir e enviar mensalmente relatório analítico com os resultados obtidos no período, a relação das ações executadas, com clipping de exposição na imprensa que mencionem a Contratante no período.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- i) Contatar os porta-vozes da contratante a cada demanda de imprensa, sempre com apoio da equipe de comunicação interna e orientá-los sobre as melhores práticas de comunicação e comportamento durante entrevistas, assegurando a eficácia do discurso;
- j) Gerenciar crises que envolvam a imagem da Contratante e intervir, quando necessário, junto à imprensa.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da presente data e término em **31/12/2024**, admitida a possibilidade de prorrogação por meio de aditamento contratual até o limite de 60 meses, conforme termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente instrumento, o valor total de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais), que serão adimplidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas no importe de **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais) mediante a entrega de nota fiscal e/ou fatura de prestação de serviços.

CLÁUSULA 4ª - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O reajuste de valores referentes ao contrato seguirá o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA 5ª - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a parte autora de tal descumprimento ficará sujeita a multa no valor de 10% sob o valor anual do contrato.

CLÁUSULA 6ª - LIMITAÇÃO DOS VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor global de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, é fixado em R\$ 59.906,02.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, na presença de (02) duas testemunhas.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO
CONTRATANTE

COMPLIANCE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: JULIO POLONI
CPF: 406.917.758-26

Nome: WILLIAM TOLEDO
CPF: 219.999.438-48